LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei-Complementar:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás a área total de terreno de 160.674,23 m² (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e três centímetros), ou 03 alq. 25 lit. 349,23 m², situada na junção das Fazendas Olaria ou Capão do Meio e Três Ranchos e Loteamento Jardim Panorama, neste município, formada por áreas públicas do referido loteamento, com o total de 35.167,00 m2 (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete metros quadrados) área desapropriada das referidas fazendas, com o total de 125.507,00 m² (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sete metros quadrados), apresentando os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: - Inicia-se no M- 01 com 227º30'40" e 305,35m até o M-02, confrontando com área de propriedade particular; 306º45'58" e 506,95m, entre os marcos M-02 e M-03, confrontando com remanescente da área maior; 36º45'58" e 300,00m, entre os marcos M-03 e M-04, confrontando também com a área remanescente; 126º45'58" e 563,88m, entre os marcos M-04 e M-01, confrontando com quadras do loteamento Jardim Panorama.

Parágrafo único. A totalidade da referida área será destinada exclusivamente à construção de uma unidade prisional.

Art. 2º. O início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir data de assinatura da escritura de doação em favor do donatário.

Art. 3º. Ficam desafetadas de suas destinações originárias as seguintes áreas públicas, situadas no Loteamento Jardim Panorama, totalizando 35.167,00m² (trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete metros quadrados), passando para categoria dominical, conforme suas categorias:

- Área Res. p/Edif. Públicos – 2: 3.039,46 m²
- Praça Pública – E: 3.025,68 m²
- Praça Pública – F: 9.018,65 m²
- Praça Pública – G:1.708,95 m²
- Qd. 44 – Lotes 11 ao 22: 3.905,16 m²
- Qd. 45 – Lotes 01 ao 28: 8.650,00 m²

- Parte da Rua Sete Quedas: 1.060,57 m², Situada entre A Rua Irmã Maria Elcy Rezende, Qd. 44, Qd. 45, Área Res. P/Edif. Públicos - 2 e Praça – E;
- Parte da Rua Vila Boa: 637,50 m², Situada entre as ruas Irmã Maria E. Rezende, Qd. 45 e Praça – E e F;
- Parte da Rua Caldas Novas: 454,78 m², Situada entre a Rua Irmã Maria E. Rezende, praças F e G.
- Parte da Rua Miguel Jorge: 3.626,58 m2, Situada entre as Quadras 44, 45 e A.P.M – 2 e Praça - E

Art. 5º. Esta doação será revogada, independente de medida judicial ou extrajudicial, retornando a totalidade do imóvel ora doado ao patrimônio do doador, caso ocorra o descumprimento do exposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º. Não se aplica a esta Lei Complementar o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 1709/84.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 17 de agosto de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:44:59 -02'00'